



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.921, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MÊS DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que reza sobre a convivência familiar e comunitária;

Considerando o artigo 19 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que ressalta que *“toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio da sua família”*;

Considerando a necessidade de fortalecimento e estreitamento dos vínculos familiares, conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº. 23/2012, que trata do período do recesso escolar;

Considerando o compromisso do Poder Público Municipal em propiciar o atendimento ininterrupto das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil;

Considerando o cenário de pandemia de COVID-19, que recomenda a adoção de medidas que reduzam a circulação de pessoas,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** As Escolas Municipais (EMs/EMEI) terão seu expediente suspenso no período de 16 a 30 de julho de 2021, devendo levar ao conhecimento da comunidade local o constante no *caput* deste artigo, informando, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação estará disponível para atendimento quando necessário.

**ART. 2º.** No período de 19 a 30 de julho de 2021, os Centros de Educação Infantil atenderão seus alunos normalmente com quadro reduzido de funcionários, em virtude da redução na frequência de alunos desse período.

§1º. Caberá ao Diretor do CEI o gerenciamento da escala de trabalho dos profissionais que atuarão no período citado, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da gestão da escola (Diretor ou Orientador Pedagógico), um da secretaria e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nos demais setores para atendimento ao público, ao corpo discente e para o cumprimento dos protocolos sanitários da unidade escolar.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§2º. Os estagiários que exercem suas funções nas Escolas Municipais (EMs/EMEI) serão remanejados, no período citado, para os Centros de Educação Infantil visando à otimização dos recursos humanos.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

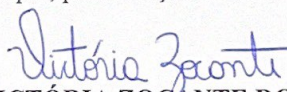


**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo